



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 349/2017

Institui, no calendário oficial do município, a semana da valorização da cultura de Uberlândia no município de Uberlândia e dá outras providências,

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial do Município, a Semana de Valorização da Cultura de Uberlândia.

Parágrafo único. A referida semana será comemorada, anualmente, ocorrendo durante a semana que o dia 25 de julho, por ser o Dia Nacional do Escritor;

Art. 2º. Caberá às autoridades municipais colaborar e facilitar para a realização de atos públicos comemorativos da semana instituída por esta Lei, a qualquer entidade que manifeste vontade.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Ver. Dra. Jussara
Vereador

Justificativa:

O patrimônio cultural é um conjunto de bens que representa a memória e a identidade dos diferentes grupos formadores da sociedade, principalmente em Uberlândia, que é um município que representaria muito a característica do Brasil, que seria a diversidade, visto que, por ser polo, tanto comercial, de educação, se torna por consequência possuidora de diversidade cultural. Segundo o artigo 216 da Constituição Federal, este patrimônio é construído através das mais diversas formas de expressão, como as criações científicas, artísticas e tecnológicas, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais. A cultura é um importante meio de obtenção do conhecimento e mantém estreita relação com a educação. A proposta aqui apresentada, se torna pertinente para que não seja perdida esta riqueza. Assim peço a ajuda dos pares para que possa ser aprovado este projeto de lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 349/2017

Ver. Dra. Jussara
Vereador